



LEI Nº 2.796, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

PUBLICADO

Em 03/12/2025

Publ. nº 1805

Autoriza o Poder Executivo a conceder, no mês de dezembro de 2025, uma parcela adicional aos beneficiários do subprograma Renda Básica da Cidadania de que trata o art. 14 da Lei nº 2.189 de 21 de janeiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

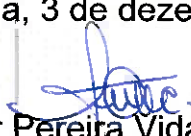
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no mês de dezembro de 2025, uma parcela adicional aos beneficiários do subprograma Renda Básica da Cidadania, de que trata o art. 14 da Lei nº 2.189 de 21 de janeiro de 2022, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente a 300 (trezentas) moedas sociais.

Art. 2º Em atendimento ao art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), acompanham os Anexos I e II, respectivamente.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ou por meio de créditos adicionais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 3 de dezembro de 2025.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita



LEI Nº 2.796, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO I

PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA/RJ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Anexo ao Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a conceder, no mês de dezembro de 2025, uma parcela adicional aos beneficiários do subprograma Renda Básica da Cidadania de que trata o art. 14 da Lei nº 2.189 de 21 de janeiro de 2022."

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO					
Fundamentação: LC 101/2000(LRF) - Inciso I e parágrafo 2º do Art. 16, e parágrafo 1º do Art. 17.					
GRUPO	QTDE	VALOR DO ABONO	TOTAL DESPESA	META NO ANO (MESES)	DESPESA NO EXERCÍCIO
Beneficiários Renda Básica da Cidadania	11.550	300,00	3.465.000,00	1	3.465.000,00
TOTAL	11.550		3.465.000,00		3.465.000,00
					ROYALTIES - LEI 9478/97
					ROYALTIES - LEI 9478/97

FONTE: Secretaria de Desenvolvimento Social (FMAS)

NOTA EXPLICATIVA:

1 - O Quadro Único demonstra a evolução da despesa oriunda da concessão de uma parcela adicional aos beneficiários do subprograma Renda Básica da Cidadania considerando a quantidade de beneficiários na competência novembro/2025, considerando-se o valor do benefício atual estabelecido por lei;

2 - O valor total do desembolso financeiro, que correlaciona-se com a projeção da parcela adicional, compreende todo o universo de beneficiários;

3 - A adequação orçamentária e financeira dar-se-á através da permanente redução de outras despesas orçamentárias, classificadas no seguinte nível: Categoria Econômica: Despesa Corrente / Grupo de Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes / Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas / Elementos de Despesa: 30, 36 e 38, portanto, sem prejuízo de afetação das metas de resultados fiscais definidas na LDO (Art. 17, parágrafo 2º da LC 101/2000)

Secretaria de Desenvolvimento Social
Fundo de Assistência Social



LEI Nº 2.796, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A
LOA (2025) E COMPATIBILIDADE COM O PPA (2022-2025) E A LDO (2025)**

Em conformidade com o estabelecido no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e atendendo ainda o que dispõe o art. 16, inciso II da mesma lei, DECLARO que a despesa objeto do Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo a conceder, no mês de dezembro de 2025, uma parcela adicional aos beneficiários do subprograma Renda Básica da Cidadania de que trata o art. 14 da Lei nº 2.189 de 21 de janeiro de 2022."* tem adequação orçamentária-financeira com a LOA (2025) e compatibilidade com o PPA (2022-2025) e a LDO (2025), na forma que disciplinam os incisos I e II do parágrafo 1º do mencionado art. 16.

Saquarema, 28 de novembro de 2025.


Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Fundo de Assistência Social